



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Lei nº 054/91.

" ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº  
037/90."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste,  
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade  
com a Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa  
Luzia D'Oeste/RO., aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte  
Lei:

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei Mu-  
nicipal nº 037/90 de 20 de Agosto de 1.990, conforme o anexo da presen-  
te Lei.

Art. 2º - A diária do servidor público Mu-  
nicipal passará a ser corrigida pela Taxa Referencial - TR, de acordo  
com o Art. 21, II da Lei Federal nº 8.178 de 01.03.91.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de Abril 1.991.

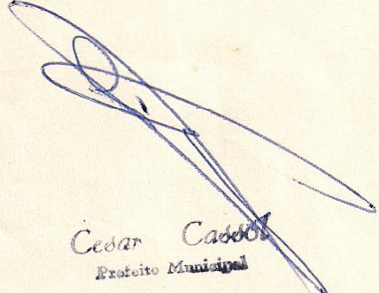
*Catarino Cardoso*  
Catarino Cardoso

ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Anexo I da Lei nº 054/91

Cargo/Função	Quantidades	Valor da MVR transformada em CR\$.
Prefeito	10	CR\$ 2.266,17
VICE-Prefeito	06	CR\$ 2.226,17
Servidores	05	CR\$ 2.226,17



  
Cesar Caboc  
Prefeito Municipal